

54188910, 02 (dois) anos, de Licença Sem Vencimento, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, a serem gozados no período de 01.10.15 a 29.09.17.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA  
DELEGADA GERAL ADJUNTA

**Protocolo 893599**

**OUTRAS MATÉRIAS**  
**NOTIFICAÇÃO/CIENTE**

KLEVERSON ARLEN CAVALCANTE SILVA  
Escrivão de Polícia Civil  
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2015-DGPC/PAD, de 26/06/2015, publicada no DOE n. 32.928 de 15/07/2015, designada pelo Exmº. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, **NOTIFICA**, Vossa Senhoria que na condição de acusado, querendo poderá acompanhar as oitivas de testemunhas ou se fazer representar por advogado habilitado nos autos, nas datas de 12 e 13/11/2015, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, que se realizarão na Corregedoria Regional do Baixo e Médio Amazonas, sito na Av. Borges Leal, esquina com Silvino Pinto s/n - Bairro Santa Clara - Santarém - PA, em observância aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa. HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO/Delegada de Polícia Civil - Presidente do PAD.

**Protocolo 893593**

**PORTARIA Nº 00695 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0168/14-GAB/CGPC de 25/04/14, que apurou responsabilidades, face o Despacho/CCRM/CGPC de 06/03/14, referente ao Of. nº 113/14-Cart.14ºSU Ananindeua, que comunica a confecção do BOP nº 04/2012.004619-3-SUCN, com teor, em tese, fraudulento, fato constatado em 12/02/14, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: a inexistência de provas que caracterizem a prática de transgressão disciplinar por parte de policial civil;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0168/14-GAB/CGPC de 25/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00696 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0005/14-GAB/CGPC de 10/01/14, que apurou responsabilidades, face o TD do Sr. Hilário Colino Bermejo Neto, que relata agressão física e verbal provocadas, em tese, por policiais civis da Seccional do Comércio, fato ocorrido em 25/11/2013, conforme Despacho da CCRM de 18/12/2013 e anexos;  
CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0005/14-GAB/CGPC de 10/01/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00697 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0197/14-GAB/CGPC de 22/05/14, que apurou as circunstâncias do furto, em tese, da arma de fogo, tipo PISTOLA, TAURUS, .40SW, SÉRIE.: SUA 19676, PAT.: 7117, fato ocorrido em 21/04/14, conforme BOP nº 487/2014.000224-3 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos capazes de atestar a ocorrência de transgressão disciplinar praticada pela servidora sindicada;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0197/14-GAB/CGPC de 22/05/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome da servidora A.R.C.R., mat. nº 5617693.  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00698 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0124/13-GAB/CGPC de 21/02/13, que apurou a conduta do servidor J.C.B., mat. nº 5476925, o qual, teria, em tese, agido de modo incompatível

com as funções de policial, conforme TCO nº 346/2013.000012-0 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0124/13-GAB/CGPC de 21/02/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00699 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0351/14-GAB/CGPC de 10/09/14, que apurou a conduta do servidor E.H.C., mat. nº 5127351, face o Despacho/CCRM/ CGPC de 06/08/14, no qual consta que o policial teria, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, segundo TD de Antônio Bento de Lima Pires Filho, fato ocorrido no mês de maio de 2014, nesta capital, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de SUSPENSÃO, ao servidor E.H.C., mat. nº 5127351, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIX, parte final, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00700 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0395/13-GAB/CGPC de 22/07/13, que apurou o teor do TD de Raimundo Nonato de Souza Alves, o qual acusa a servidora J.M.A.B., mat. nº 5787793, de ter, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, a quando dos fatos ocorridos em reunião de condomínio, no dia 24/06/13, nesta capital, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada pela servidora sindicada;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0395/13-GAB/CGPC de 22/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00701 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0034/15-GAB/CGPC de 26/01/15, que apurou a conduta do servidor R.P.A., mat. nº 57214585, o qual teria, em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função, consoante o TD de Angélica Almeida Cardoso, a quando da apresentação de seus filhos na DP de Salvaterra, fato ocorrido em 11/12/14, conforme Despacho/ COINT/CGPC de 09/01/15 e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, ao servidor R.P.A , mat. nº 57214585, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00702 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0107/15-GAB/CGPC de 26/02/15, que apurou a conduta do servidor S.H.S.C., mat. nº 5332958, face o teor do Despacho/ COINT/CGPC de 13/01/15, no qual consta que o policial, teria realizado diligências, em tese, sem comunicação e autorização superior, fato ocorrido na zona rural do município de Altamira, em 07/11/14, consoante registro do BOP nº 49/2014.007314-8 por Antônio José Magalhães Almeida, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0107/15-GAB/CGPC de 26/02/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00703 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0196/15-GAB/CGPC de 18/05/15, que apurou as circunstâncias do acidente de trânsito envolvendo a VTR 2146, Amarok, placa NEI3036, disponibilizada à DP de Curuá, fato ocorrido em 19/03/15, consoante BOP nº 69/2015.000285-3, conforme Despacho/COINT/CGPC de 28/04/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0196/15-GAB/CGPC de 18/05/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00704 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0280/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias do acidente de trânsito envolvendo a VTR AMAROK, placa OTF2159, disponibilizada à DP de Óbidos, fato ocorrido em 12/12/14, consoante BOP nº 51/2015.000015-8, conforme Despacho/COINT/CGPC de 27/03/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0280/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00705 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0410/14-GAB/CGPC de 23/10/14, que apurou responsabilidades, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 13/08/14, no qual consta que policial civil, teria, em tese, exigido e recebido certa quantia em dinheiro, consoante o TD de Eliane Maria Brito Mareco, fato ocorrido na SU Santa Izabel do Pará em 25/07/14, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não restar comprovada a incidência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0410/14-GAB/CGPC de 23/10/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00706 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0351/15-GAB/CGPC de 02/09/15, que apurou responsabilidades, face o teor do Despacho/ COINT/CGPC de 01/07/15, no qual consta a subtração, em tese, da motocicleta marca HONDA, placa JYV4425, das dependências da DP de Aurora do Pará, fato ocorrido em 29/03/15, consoante o BOP nº 120/2015.000142-9 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0351/15-GAB/CGPC de 02/09/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00707 / 2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0245/15-GAB/CGPC de 09/07/15, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Dielson Fonseca das Neves, por ocasião de transferência para CR de Castanhal, fato ocorrido em 25/05/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 61/2015.000164-0, conforme Despacho/ COINT/CGPC de 11/06/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0245/15-GAB/CGPC de 09/07/15, com fundamento no Art. 90,